

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.935.256/0001-51, por intermédio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público que, realiza dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 13/08/2025, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
	setordecotacaoaguapreta@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste aviso de dispensa obter propostas de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS**, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes deste Município, conforme informações do Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.3 JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a existência da banda marcial da Escola Municipal Padre Francisco Geraedts, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais Artes-Fundamental (1998, p.78), o ritmo de pulsação excitante e envolvente da música é um dos elementos formadores de vários grupos que se distinguem pelas roupas que vestem, pelo comportamento que os identificam e pelos estilos musicais de sua preferência.

Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, para exercício de 2025:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA - 568 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 31.172,46** (trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Esse valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail:** setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/08/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de Capacidade (se houver) pertinente ao objeto em tela.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no termo de referencia.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria, estabelecido pela Secretaria de Educação do Município da Água Preta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos instrumentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura revogar o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá anular o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 08 de agosto de 2025.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Portaria Nº 06/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº xxx/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes deste Município.

PROPOSTA
(DE ACORDO INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO)

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

EMENTA: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme Processo Administrativo nº 0xx/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0xx/2025.

Pelo presente instrumento, que se celebram, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Gestor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, empresário, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/PE, e do CPF XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, do Processo Administrativo nº 0xx/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação e Esportes deste Município, conforme Termo de Referencia e Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **03 (três) meses**, com início em «xxxxxxx» e vencimento final em «xxxxxxx», sem possibilidade de ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as informações indicadas pela Secretaria Executiva de Educação e Esportes, observando as seguintes orientações e especificações:

a - Não serão aceitos serviço ou materiais em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

b - As despesas com transporte, fretes, diárias e horas extras do pessoal à serviço, bem como qualquer outro relacionado à execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

c - Fica designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Fiscal; nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado para acompanhamento ao contrato.

d - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, podendo executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com os gestores da Secretaria Executiva de Educação e Esportes de Agua Preta-PE.

e - A Empresa Contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um engenheiro, sendo o mesmo responsável técnico pela execução do serviço junto a Secretaria Executiva de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(____), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação ao fornecimento objeto deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias, de acordo a emissão dos Boletins de Medição pelos Serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do Contratante, na dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA - 568 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a existência da banda marcial da Escola Municipal Padre Francisco Geraedts, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais Artes-Fundamental (1998, p.78), o ritmo de pulsação excitante e envolvente da música é um dos elementos formadores de vários grupos que se distinguem pelas roupas que vestem, pelo comportamento que os identificam e pelos estilos musicais de sua preferência. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes. A música, através de suas especificidades, tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. Comunica-se com a matemática com a literatura, com as ciências sociais e humanas, com a arquitetura, com todas as formas de expressão artística e com as novas tecnologias.

A interdisciplinaridade da música permite vários trabalhos didáticos pedagógicos. Sua dimensão intercultural é, sem dúvida, fator de comunicação, de ligação entre os povos e mensagem universal, uma vez que, através dela, é possível estabelecer um código comum, perceptível em todos os países. O poder da música é conhecido desde muito cedo. A magia apoderou-se dela desde os primórdios da humanidade. Através dos tempos, com a sua ajuda, tanto se podia (e se pode) ninar uma criança como se estimulavam os homens das tribos para o feroz combate; tanto se intensificava a nostalgia do amor como se ofertava aos deuses um sacrifício. A música acompanha a vida do homem em todas as suas fases, expressando dor, alegria, saudosismo, entre outros sentimentos. Com base nessas considerações, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes vem a adquirir os instrumentos citados neste Termo de Referência para a ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS com um projeto de inclusão no município de Água Preta/PE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br

educacao.aguapreta@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	TROMPETE com estojo e bocal com a medida da campana de 36cm, calibre meio largo, afinação sib, com 3 valvulas em aço e recurso da primeira e terceira chaves de saliva na cor laquead e niquelada.	UND	04	2.445,37	9.781,48
02	TROMBONE DE VARA com estojo e bocal, campana 105cm, calibre longo com vara interna em opaca e vara externa, afinação sib com chave de saliva e afinação na volta da campana.	UND	03	3.442,19	10.326,57
03	TROMBONE DE PISTO CANO LONGO com estojo e bocal com a medida da campana de 36cm, calibre meio largo, afinação sib, com 3 valvulas em aço e recurso da primeira e terceira chaves de saliva na cor laquead e niquelada.	UND	02	4.197,64	8.395,28
04	PRATO ORION 18 POLEGADAS pratos de bronze com correias	PAR	01	1.664,38	1.664,38
05	PELE LEITOSA 13 POLEGADAS confeccionada em Poliéster transparente	UND	10	30,13	301,30
06	PELE DE RESPOSTA 14 POLEGADAS pele bateadeira 14, grossa para caixas e surdos 190, microlins com perfil de aluminio reforçado.	UND	10	34,78	347,80
07	BAQUETAS PARA CAIXA, lisa com ponta arredondada, tamanho 38cm, fabricada com madeira de marfim.	PAR	15	23,71	355,65
TOTAL:					R\$ 31.172,46

4. DA VIGÊNCIA, PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

4.2 O critério de julgamento para escolha da empresa especializada no fornecimento dos instrumentos do objeto em tela, deverá ser de *Menor Preço por Item*.

5. DA AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Considerando a natureza do objeto poderá participar do processo de licitação o fornecedor que atender, às exigências essenciais para o bom atendimento dos hospedados.

Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br

educacao.aguapreta@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5.2 A empresa interessada deverá declarar que está ciente de que a administração, em diligência, poderá exigir da vencedora, a apresentação de procedimentos e documento(s) que comprove(m) a execução do objeto constante, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A contratante deverá cumprir com todas as obrigações sobre pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

6.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Executar os fornecimentos definidos nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos materiais, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos, quando constatado qualquer problema de fabricação.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO ORÇAMENTO:

8.1 - A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 122 Administração Geral

12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br

educacao.aguapreta@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FICHA - 568

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. DA GARANTIA DOS FORNECIMENTOS:

9.1 - O prazo de garantia dos instrumentos será por todo o período em que o contrato estiver em vigência e/ou de acordo com o fabricante.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa realizada com empresas do ramo, utilizando a média de preços compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo tendo o valor médio total de estimado de **R\$ 31.172,46 trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis**

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos instrumentos será efetuado logo após a entrega e a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 – Fica designada como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria de nº 426/2025, a servidora **MARIA JOSÉ CORREIA SILVA DA ROCHA**, Técnica de Logística, inscrita no CPF 474***484-00 e RG 4.131.097 SDS -PE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É responsabilidade da contratada todo o fornecimento, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega dos instrumentos musicais.

Água Preta, 08 de agosto de 2025.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria de nº 06/2025

Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br

educacao.aguapreta@gmail.com